



Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

LEI Nº 023/2010

***“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2011.”***

A Câmara de SÃO DOMINGOS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de R\$ 17.304.483,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificada a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

4.



Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

Art. 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 17.304.483,00(DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOUREO.....	17.304.483,00
1 – RECEITAS CORRENTES.....	13.903.751,98
1.1 - Receita Tributária.....	1.278.447,31
1.2 - Receita de Contribuições	151.948,98
1.3 - Receita Patrimonial	39.990,05
1.4 - Receita Agropecuária.....	0,00
1.5 - Receita Industrial	4.731,58
1.6 - Receita de Serviços	12.600,00
1.7 - Transferências Correntes.....	11.667.824,69
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	748.209,37
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	3.472.979,05
2.1 - Operações de Crédito	521.800,00
2.2 - Alienações de Bens	120.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	2.831.179,05
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	4.860.781,98
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	750.000,00
IV – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.452.720,00)

u/



Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

RECEITAS TOTAL..... 17.304.483,00

Art. 4º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 17.304.483,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) assim desdobrados:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 17.304.483,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (ZERO REAL);

Art. 5º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO10.468.095,69

1 – DESPESAS CORRENTES5.435.512,69

2 – DESPESAS DE CAPITAL5.032.583,00

3 – RESERVA CONTINGÊNCIA146.000,00

II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES7.374.956,00

07 – FUNDEB – SÃO DOMINGOS1.827.700,00

04 – FMS – SÃO DOMINGOS3.549.256,00

08 – FMAS – SÃO DOMINGOS1.131.000,00

06 – IPASMSD – INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. SÃO DOMINGOS322.000,00

11 – FMHIS – SÃO DOMINGOS545.000,00

III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS...1.050.000,00

10 – FMMA – SÃO DOMINGOS1.050.000,00

DESPESA TOTAL.....17.304.483,00

IV – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL600.000,00



Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

02.03 – GABINETE DO PREFEITO.....	196.000,00
03.03 – CHEFIA DE GABINETE	40.000,00
04.03 – ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA	150.000,00
05.03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	752.784,00
06.03 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.....	1.944.496,00
07.03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.....	2.241.978,69
08.03 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS...	1.483.268,31
09.03 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.....	625.000,00
10.03 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.....	700.000,00
11.03 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	146.000,00
12.04 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	946.517,00
13.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.602.739,00
14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ...	322.000,00
15.07-FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	1.823.700,00
16.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00
17.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..	1.051.000,00
18.10 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	210.000,00
19.10 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA	840.000,00
20.11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	545.000,00

48



Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

Total das Unidades17.304.483,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 30 desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

Art. 10º Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.



Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

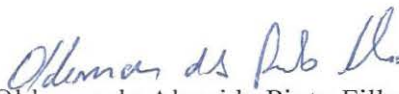
Adm. 2009/2012

Art. 11º Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010.


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente **Ato Administrativo** foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais
São Domingos - GO, 20 de 12 de 2010


Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

***TEM QUE PEDIR
AGNALDO PARA
IMPRIMIR OS
ANEXOS E
COLOCAR AQUI.***



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06

CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509

E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2010

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.”

A Câmara de SÃO DOMINGOS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de R\$ 17.304.483,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificada a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.



Art. 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 17.304.483,00(DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECEITA DO TESOURO.....17.304.483,00

1 – RECEITAS CORRENTES..... 13.903.751,98

1.1 - Receita Tributária..... 1.278.447,31

1.2 - Receita de Contribuições 151.948,98

1.3 - Receita Patrimonial 39.990,05

1.4 - Receita Agropecuária..... 0,00

1.5 - Receita Industrial 4.731,58

1.6 - Receita de Serviços 12.600,00

1.7 - Transferências Correntes..... 11.667.824,69

1.9 - Outras Receitas Correntes..... 748.209,37

2 - RECEITAS DE CAPITAL.....3.472.979,05

2.1 - Operações de Crédito 521.800,00

2.2 - Alienações de Bens 120.000,00

2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00

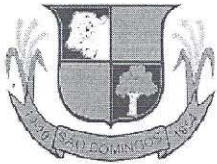
2.4 - Transferências de Capital..... 2.831.179,05

2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES4.860.781,98

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS750.000,00

IV – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (1.452.720,00)



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06

CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509

E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

RECEITAS TOTAL..... 17.304.483,00

Art. 4º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 17.304.483,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) assim desdobrados:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 17.304.483,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (ZERO REAL);

Art. 5º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOUREO10.468.095,69

1 – DESPESAS CORRENTES5.435.512,69

2 – DESPESAS DE CAPITAL5.032.583,00

3 – RESERVA CONTINGÊNCIA146.000,00

II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES7.374.956,00

07 – FUNDEB – SÃO DOMINGOS1.827.700,00

04 – FMS – SÃO DOMINGOS3.549.256,00

08 – FMAS – SÃO DOMINGOS1.131.000,00

06 – IPASMSD – INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. SÃO DOMINGOS322.000,00

11 – FMHIS – SÃO DOMINGOS545.000,00

III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS...1.050.000,00

10 – FMMA – SÃO DOMINGOS1.050.000,00

DESPESA TOTAL.....17.304.483,00

IV – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL600.000,00



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

02.03 – GABINETE DO PREFEITO	196.000,000
03.03 – CHEFIA DE GABINETE	40.000,00
04.03 – ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA	150.000,00
05.03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	752.784,00
06.03 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	1.944.496,00
07.03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	2.241.978,69
08.03 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ...	1.483.268,31
09.03 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	625.000,00
10.03 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE	700.000,00
11.03 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.000,00
12.04 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	946.517,00
13.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.602.739,00
14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ...	322.000,00
15.07-FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	1.823.700,00
16.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00
17.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..	1.051.000,00
18.10 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	210.000,00
19.10 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA	840.000,00
20.11 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	545.000,00



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06

CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509

E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Total das Unidades17.304.483,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 30 desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

Art. 10º Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Art. 11º Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência, aos 14 de dezembro de 2010.

RIVAL GONÇALVES DA SILVA
Presidente